LEI Nº. 3.022, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Projeto de Lei nº 36/2023 – do Legislativo, de autoria do ~~Vereador Reinaldo Campos~~

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI A CELEBRAÇÃO DO DIA DO MOTO CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos de Barueri, a celebração do "Dia do Moto Clube".

§1º Como ação de valorização do instituto previsto, o Poder Público poderá, dentre outras medidas:

a) Realizar encontros de entidades relacionadas ao evento ora instituído, preferencialmente, no segundo domingo do mês de setembro de cada ano;

b) Realizar a sua divulgação, com o intuito de proporcionar ampla participação da população;

c) Permitir que terceiros realizem atividades relacionadas à celebração prevista no caput;

d) Firmar convênio e parcerias para divulgação das atividades e ações para fomentar o turismo no município, bem como a realização de atividades sociais, solidárias e recreativas;

e) Ofertar honrarias aos motos clubes que realizarem ações de interesse público;

§2º O Poder Executivo, a seu critério, definirá o local para a realização do encontro de entidades de moto clube.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Fls. Nº 12
Proc. Nº 13051/2023

Câmara Municipal de Barueri, 29 de junho de 2023.

Antonio Furlan Filho
Presidente